



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU
Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39.455-000.

LEI Nº. 272/2011

“Atualiza subsídios previstos na Lei Municipal 192/2008 e Contém outras providências”

A Câmara Municipal de Ibiracatu - MG, por seus representantes legais e na forma regimental decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. – A partir de 01 de agosto de 2011, os Subsídios dos agentes políticos previstos na Lei Municipal nº 192 de 25 de Março de 2008, nos termos do artigo 7º, ficam recompostos com base na variação do INPC/IBGE, do período de Janeiro de 2009 a dezembro de 2010, no percentual de 10,84% (dez vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º. – Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu - MG, ficam atualizados em 7% (sete por cento), a partir de 01 de Agosto de 2011.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracatu - MG, 16 de Agosto de 2011.


Joel Ferreira Lima CPF 544.198 916-53
Prefeito Municipal PREFEITO MUNICIPAL